



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90117/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCABEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Aquisição e instalação de Playgrounds infantis, piso emborrachado e grama sintética

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.016.458,30 (seis milhões, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGOEIRA

SOLANGE NELI GRAFFUNDER, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO
Nº 18.852/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024

(Processo Administrativo nº 96125/2024)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição e instalação de Playgrounds infantis, piso emborrachado e grama sintética**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos grupos **08, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;
- 7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.
- 7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.1.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

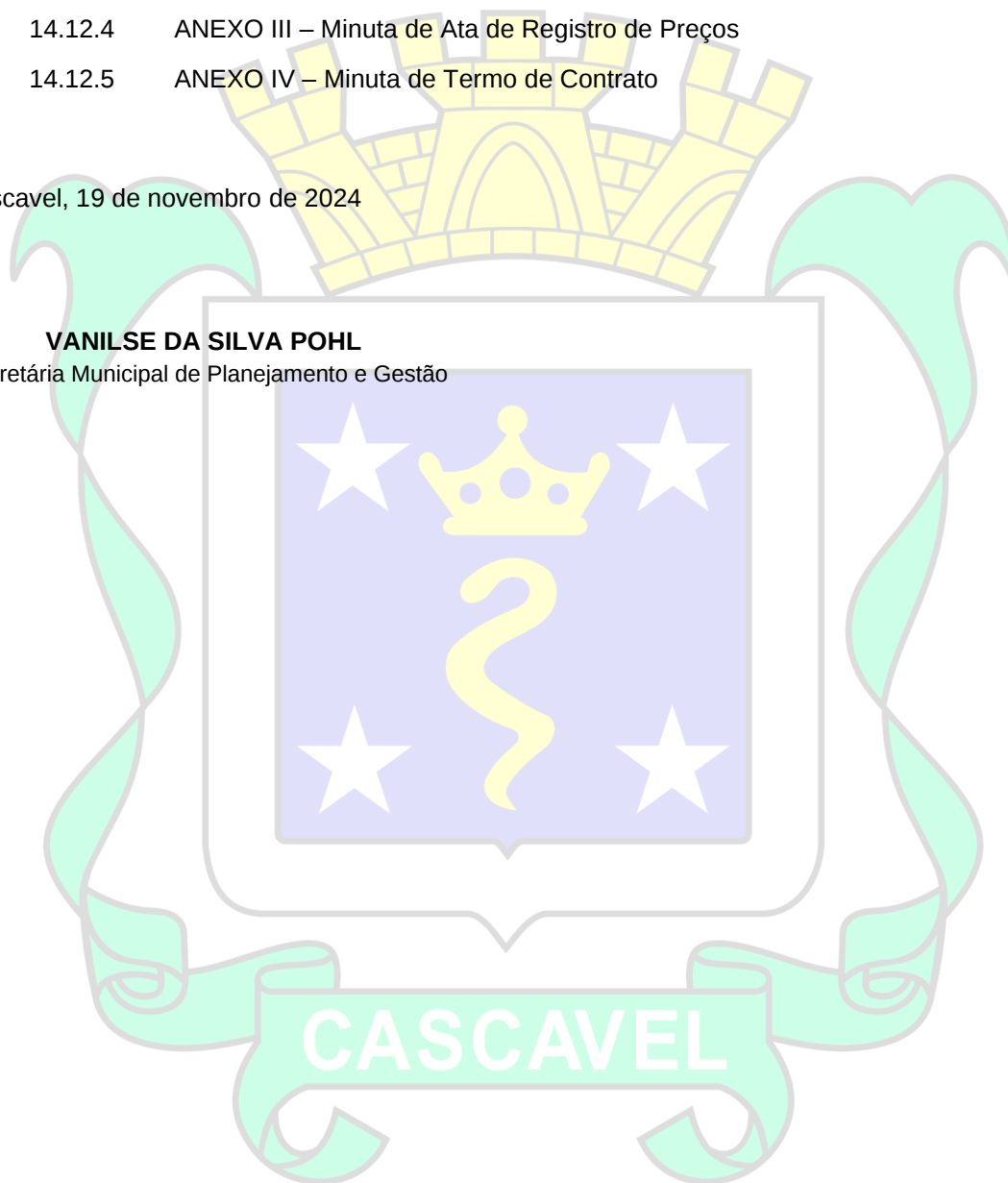
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.
- 14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o link informado no Índice.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
 - 14.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 14.12.3 ANEXO III - Termo de Referência e Documento Complementar;
 - 14.12.3.1 Apêndice do Anexo III – Modelo de Planilha de Custos
 - 14.12.3.2 Apêndice do Anexo III - Mapa Comparativo de Preços Pesquisados;
 - 14.12.3.3 Apêndice do Anexo III – Portarias de Fiscalização
- 14.12.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.5 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Cascavel, 19 de novembro de 2024

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

INDICE DOS ANEXOS

ANEXO	PAGINAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO	DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DO LINK
ANEXO I – Relação de Itens		Documento disponibilizado
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;	39 a 59	https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
ANEXO III – Termo de Referência e Documento Complementar	60 a 100	
Apêndice do Anexo III – Modelo de Planilha de Custos	101 a 107	
Apêndice do Anexo III – Mapa Comparativo dos Preços Pesquisados;	111 a 117	
Apêndice do Anexo III – Portarias de Fiscalização	118 a 121	
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços		Documento disponibilizado
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato		Documento disponibilizado

- Os arquivos digitais constantes da mídia (folha 122), estão disponibilizados na aba “Anexos”.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

GRUPO 1					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	4	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO MENOR MEDINDO (12,0 M X 12,0M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO COMO LARGURA MÍNIMA DE 100MM X 100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER; - 2 (DUAS) TORRES CADA UMA COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UMA) TORRE COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; - 1 (UMA) TORRE AUXILIAR COM 2 (DUAS) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS); - 1 (UM) BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 1 (UM) ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. COM 1 (UM) ASSENTO CADEIRA DE BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS; - 1 (UMA) RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. - 1 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 (DUAS) CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO	56.015,00	224.060,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; -1(UM)1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS.; -1(UM) ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UM) TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS; - 1 (UMA) RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO; - 1 (UMA) PASSARELA CÔNCAVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS; - 1 (UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; - 1 (UMA) ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) DEGRAUS; - 1 (UM) SCANDERE DOMOS, ESCALADA COLORIDO, TIPO ESPACIAL, FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) TUBOS REDONDOS DE AÇO GALVANIZADOS POR ZINCO, NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) JUNÇÕES COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) PÉS/FIXADORES. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 2500 MM E ALTURA DE 1500 MM; 1 (UM) JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9(NOVE) CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. - 2 (DOIS) FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.(INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 1: R\$ 224.060,00 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta reais)				

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

GRUPO 2						
ITEM	QTD	DE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	9		UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO MÉDIO MEDINDO (16,0 M X 12,0M) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: - 1 (UMA) TORRE COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. - 3 (TRÊS) TORRES CADA UMA COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. - 1(UMA) TORRE COM 3 (TRÊS) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO E 1 (UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). - 1(UMA) TORRE COM 1 (UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO; -1(UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 (OITO) FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; - 1(UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 (OITO) FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; - 1 (UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FORMATO DE FLOR DECORATIVA COM 8 (OITO) PÉTALAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). - 1 (UM) PATAMAR AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO AS TORRES; - 1 (UMA) RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA	87.253,00	785.277,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO; - 1 (UMA) RAMPa ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; - 1(UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 (DUAS) CURVAS COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, COM TUBO RETO COM NO MÍNIMO 1,60X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; -1 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 (DUAS) CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 (UM) 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS.1 (UM) ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1(UM)TUBO DESNÍVEL 40CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS; -1 (UM) BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 1 (UM) ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. COM 1 (UM) ASSENTO CADEIRA DE BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS; - 1 (UM)ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;1(UM)PASSARELA CÔNCAVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ATIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS.; - 1 (UM) PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ATIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 (UM)ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			5 (CINCO) DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; - 1 (UMA) ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS. - 1 (UM) SCANDERE DOMOS, ESCALADA COLORIDO, TIPO ESPACIAL, FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 TUBOS REDONDOS DE AÇO GALVANIZADOS POR ZINCO, NO MÍNIMO 26 JUNÇÕES COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO 10 PÉS/FIXADORES. DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 2500 MM E ALTURA DE 1500 MM; -1 (UM) CANO DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO COM MÍNIMO DE 04 (QUATRO) DEGRAUS (FORMATO DE ARCO) INTERCALADOS, COM 2 (DOIS) PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO;1 (UM)ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M X 59CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2,50 X 48CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 4(QUATRO)FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 1 (UM) DEGRAU, COM 2 (DOIS) PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 (UM) JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 2: R\$ 785.277,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais)					

GRUPO 3					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	2	UND	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO BARCO COLORIDO, MEDINDO (10,0M X 12,0M) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO/CASCO DE NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA X 8,0M DE COMPRIMENTO, COM ESTRUTURAS LATERAIS (REVESTIMENTO TOTAL) EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) X ALTURA MÍNIMA DE 1000MM COM PROTEÇÃO UV E JUNÇÕES EM ACM VINCADO PARA FINALIZAÇÃO/ACABAMENTOS NAS CHAPAS DE PEAD. ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM COLUNAS EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI. INCLUINDO DIVERSOS BICHINHOS DECORATIVOS DISPOSTOS NO CASCO, TAIS COMO: CAVALO MARINHO, POLVO, PEIXE, ÂNCORA, ESTRELA-DO-MAR ENTRE OUTROS; - 1 (UMA) PLATAFORMA TRIANGULAR, CONVÉS PRINCIPAL NA PROA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA E FECHAMENTO	72.691,67	145.383,34

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		SUPERIOR (PÚLPITO DA PROA) COM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E PROTEÇÃO UV. ALTURA ACIMA DO PATAMAR COM NO MÍNIMO 900MM PARTE SUPERIOR, FIXADO COM UM TUBO METÁLICO DE NO MÍNIMO 40 X 25MM E PAREDE DE 3MM GALVANIZADO E PINTADO COM TINTA EPOXI. - 1 (UM) MASTRO CENTRAL EM COLUNA DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, COM ALTURA MÍNIMA DE 4,0M, COM DECORAÇÃO EM FORMATO DE VELAS EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E PROTEÇÃO UV; - 1 (UM) MASTRO CENTRAL EM COLUNA DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,0M, COM BANDEIROLAS E TIMÃO EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E PROTEÇÃO UV. 2º (SEGUNDO) PAVIMENTO/CONVÉS DA POPA, ESTRUTURADO COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA 110 X 110MM COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. -1(UMA) PLATAFORMA TRIANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0 X 2,40 METROS ESTRUTURADO COM CANTONEIRAS METÁLICAS DE 3MM GALVANIZADAS, REVESTIDO COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA 30 X 130 MM - 1(UM) GUARDA CORPO/BALAUSTRADA EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E ALTURA MÍNIMO DE 1000MM COM PROTEÇÃO UV, EM VOLTA DO CONVÉS DA POPA. 1(UMA) COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA/PÚLPITO DA POPA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO. COBERTURA SUPERIOR EM FORMATO DE ESTRELA EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E ALTURA MÍNIMO DE 1000MM COM PROTEÇÃO UV, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; -1(UMA) TORRE COM 4(QUATRO) COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS). 1 (UM) ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA		
--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO.1(UM) FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) COM ALMOFADA TRANSPARENTE DE POLICARBONATO, DO OUTRO LADO COM FECHAMENTO EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E ALTURA MÍNIMO DE 1000MM COM PROTEÇÃO UV; - 1 (UMA) TORRE COM 1(UMA) COLUNA DE MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA); - 1(UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 (CINCO) DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÕES EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; - 1(UMA) TORRE COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, SENDO: 2(DUAS) COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS); - 1 (UMA) COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 (OITO) FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; 1(UMA) COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FORMATO DE FLOR DECORATIVA COM 8(OITO) PÉTALAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO. - 1 (UM) ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1(UMA) RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1(UM) JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 (NOVE) CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 3: R\$ 145.383,34 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)				

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

GRUPO 4					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	2	UND	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO TREM COLORIDO, MEDINDO (15,0M X 6,0M) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR 8 (OITO) MÓDULOS FABRICADOS EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM BRINQUEDOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E ITENS EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV. CONTENDO NO MÍNIMO: - 1(UM) MÓDULO/LOCOMOTIVA 1(UM) TUBO COM FORMATO T, PEÇA ÚNICA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 3 (TRÊS) SAÍDAS COM NO MÍNIMO 75CM DE DIÂMETRO E 1,60M DE COMPRIMENTO, SENDO: UMA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM PAINEL BOLHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM CURVA POSITIVA EXTERNA E DUAS ABERTURAS LATERAIS UMA DESSAS COM ACABAMENTO NA PARTE FRONTAL COM CHAPA DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV. - 4(QUATRO) MÓDULOS/VAGÕES DE TRAVESSIA 4 (QUATRO) TORRES CADA UM COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO. COBERTURAS COM CHAPAS EM PEAD DE NO MÍNIMO 10MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV MEDINDO NO MÍNIMO 1200MM X 1380MM, ESTRUTURA COM TUBO 30MMX30MM METÁLICO GALVANIZADA A FOGO. - 1(UM) MÓDULO/TRAVESSIA 1 (UM) TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. - 2(DOIS) MÓDULOS/VAGÕES DE PASSAGEIROS 2 (DUAS) PLATAFORMAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,60M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM PEAD DE NO MÍNIMO 10MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV, SEM COBERTURA. - 2 (DUAS) ESCADAS TIPO ESCALADA COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÍVEIS INTERCALADOS, PARA ALTURA DE 800MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 2(DUAS) ESCADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; - 3 (TRÊS) ESCORREGADORES RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. -	61.035,00	122.070,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			2(DUAS)RAMPAS ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. -1 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 (UMA) CURVA COM 34° X 75CM DE DIÂMETRO E 1(UMA) CURVA COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.4 (QUATRO)BANCOS COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA COM MADEIRA PLÁSTICA TAMANHO 105MM X 300MM. - 4 (QUATRO) ESCADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 1(UM) DEGRAU, COM 2 (DOIS) PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO.3(TRÊS) - PAINÉIS DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURA CENTRAL. -1(UM) FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ALMOFADA TRANSPARENTE DE POLICARBONATO.18 (DEZOITO) RODAS COM DIÂMETRO DE 760MM EM CHAPA PEAD 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 4: R\$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais)					

GRUPO 5					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	19	UND	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE AUXILIAR COM 2 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS). 1 - PASSARELA CONVEXA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM	40.846,33	776.080,27

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPA COM MÍNIMO DE 08 TACOS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,70M X 79CM. ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO, E PAR DE PEGA MÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,54M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.(INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO).		
Valor total do grupo 5: R\$ 776.080,27 (setecentos e setenta e seis mil, oitenta reais e vinte e sete centavos)					

GRUPO 6					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	9	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO - CMEI- [10,0 M X 7,5M] CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO	40.900,17	368.101,53

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE AUXILIAR COM 2 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS). 1 - PASSARELA INCLINADA PARA DESNÍVEL DE 40CM, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA	
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO).		
Valor total do grupo 6: R\$ 368.101,53 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos)				

GRUPO 7					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	12	UND	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO COLORIDO - CMEI , MEDINDO 10,0 X 6,0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL TEMÁTICO TREM COLORIDO, COMPOSTO POR QUATRO MÓDULOS FABRICADOS EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM BRINQUEDOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E ITENS EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV. CONTENDO NO MÍNIMO: 1 MÓDULO/LOCOMOTIVA 1 - TUBO COM FORMATO T, PEÇA ÚNICA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 3 SAÍDAS COM NO MÍNIMO 75CM DE DI METRO E 1,60M DE COMPRIMENTO, SENDO: UMA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM PAINEL BOLHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM CURVA POSITIVA EXTERNA E DUAS ABERTURAS LATERAIS UMA DESSAS COM ACABAMENTO NA PARTE FRONTAL COM CHAPA DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV. 2 MÓDULOS/VAGÕES DE TRAVESSIA 4 - TORRES CADA UM COM 4 COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO. COBERTURAS COM CHAPAS EM PEAD DE NO MÍNIMO 10MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV MEDINDO NO MÍNIMO 1200MM X 1380MM, ESTRUTURA COM TUBO 30MMX30MM METÁLICO GALVANIZADA A FOGO. 1 MÓDULOS/VAGÕES DE PASSAGEIROS 2 PLATAFORMAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,60M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM PEAD DE NO MÍNIMO 10MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV, SEM COBERTURA. 1 - ESCADAS TIPO ESCALADA COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS INTERCALADOS, PARA ALTURA DE 800MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - ESCADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DI METRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 2 - ESCORREGADORES RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M	35.015,83	420.189,96

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPAS ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34° X 75CM DE DI METRO E 1 CURVA COM 45° X 75CM DE DIÂ METRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 2 - BANCOS COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA COM MADEIRA PLÁSTICA TAMANHO 105MM X 300MM. 2 - ESCADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 1 DEGRAU, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DI METRO. 1 - PAINÉIS DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURA CENTRAL. 10 - RODAS COM DIÂMETRO DE 760MM EM CHAPA PEAD 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 7: R\$ 420.189,96 (quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)					

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 8					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	10	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO CMEI, MEDINDO 5,0 X 3,8, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO POR 2 ESTRUTURAS PRINCIPAIS FORMATO DE ARCO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 1700MM DE ALTURA X 830MM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM MEDIDAS MÍNIMAS DA COLUNA DE 150MM X 70MM, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 - PLATAFORMA (0,80H), MEDINDO NO MÍNIMO 830MM X 830MM X 90MM ALTURA DA BORDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 12MM DE ESPESSURA; 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS E PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1000MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 2 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1500MM. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO).	7.008,33	70.083,30
Valor total do grupo 8: R\$ 70.083,30 (setenta mil, oitenta e três reais e trinta centavos)					

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

GRUPO 9					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	3	UND	TOBOGÃ INFLAVEL , LONA VINILICA KP100, REFORÇADO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COLORIDO, MEDIDAS MINIMAS DE 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4,50 METROS DE LARGURA E 5,30 METROS DE ALTURA, E 5,50 DE QUEDA, ACOMPANHA MOTOR DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM 110/220W. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)	23.430,80	70.292,40
Valor total do grupo 9: R\$ 70.292,40 (setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)					

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 10					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	12	UND	CAMA ELASTICA, DIÂMETRO 4,27M. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 883 MOLAS GALVANIZADAS.OITO HASTES (PIRULITOS) COM 1,75M DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS - 4 PÉS INTEIROS EM W ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA. PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM PVC. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA (MALHA 10). ESCADA GALVANIZADA COM 03 DEGRAUS E ENCAIXE MOLDADO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR). 90CM DE ALTURA DO CHÃO.- PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 110 KG.	3.100,61	37.207,32
Valor total do grupo 10: R\$ 37.207,32 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)					

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

GRUPO 11					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	8	UND	CASINHA INFANTIL DE MADEIRA STANDARD MÉDIA MONTADA, COM MADEIRA EM PINUS TRATADO, EM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5CM E LARGURA DE 10CM, CASINHA MEDINDO 2,0M DE ALTURA, 1,60M LARGURA E 2,50M COMPRIMENTO. COM CERCAMENTO PARA VARANDINHA; VARANDA MEDINDO 50CM X 160CM; ALTURA DO CERCADO: 45CM; ASSOALHO DE MADEIRA ENVERNIZADA; TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EM ESPESSURA DE 6MM E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POR DENTRO E POR FORA; 1 PORTA FRONTAL MEDINDO 45X1,20CM; JANELAS FRONTAIS MEDINDO 40X40CM; CONTENDO SOLEIRA HORIZONTAL QUE FARÁ PARTE DA ESTRUTURA DA JANELA, FORNECENDO SUPORTE E ACABAMENTO A PARTE INFERIOR DO VÃO DA JANELA E 2 JANELAS LATERAIS DE CORRER MEDINDO 40X40CM; FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FERROLHOS DAS JANELAS GALVANIZADOS. A CASINHA DEVERÁ SER PINTADA POR COMPLETO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DA SEGUINTE FORMA: AS PAREDES EXTERNAS SERÃO PINTADAS NA COR AMARELO ÔMEGA, AS PAREDES INTERNAS NA COR AMARELO CLARO, A PORTA, AS JANELAS, AS SOLEIRAS E A VARANDA NA COR BRANCO GELO, O TELHADO NA COR CAMURÇA, INTERNO E EXTERNO. NA PARTE INTERIOR DAS JANELAS DEVERÃO CONTER TRINCO DE SEGURANÇA DE METAL EM MODELO TRAMELA. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA SOBRE POR. A FECHADURA DEVERÁ SER EM FERRO, ACABAMENTO EM BRICO COM 7CM DE ALTURA, 4,3CM DE LARGURA, 1,2CM DE PROFUNDIDADE, AFIXADA COM PARAFUSO. A CHAVE EM MATERIAL ZAMAC, ACABAMENTO EM TONS DE OURO VELHO, MEDINDO 7,5CM. O BEIRAL DA CASINHA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30CM. NA CUNHEIRA DA CASINHA DEVERÁ CONTER ALGEROSA. A PORTA E AS JANELAS DEVERÃO TER MOLDURAS TRABALHADAS COM ARCOS REDONDOS ESTILO ARQUITETURA ALEMÃ, MEDINDO 5CM DE LARGURA, AS PAREDES E ASSOALHO DA CASINHA SERÃO EM MADEIRA PINUS TRATADO NÃO CONTENDO VÃOS OU ESPAÇOS ENTRE AS PARTES, DEVENDO SER PLANO, LIXADO, ESMALTADO, SEM FARPAS, FIAPOS, PONTAS E PARTES DE PARAFUSOS OU IMPERFEIÇÕES. NA VARANDINHA NÃO PODERÁ TER QUINAS E CANTOS PONTIAGUDOS, DEVENDO SER LIXADAS E ARREDONDADAS.	10.501,25	84.010,00
Valor total do grupo 11: R\$ 84.010,00 (oitenta e quatro mil e dez reais)					

GRUPO 12					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12	8	UND	CASINHA INFANTIL DE MADEIRA STANDARD GRANDE MONTADA, COM MADEIRA EM PINUS TRATADO, EM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5CM E LARGURA DE 10CM, CASINHA MEDINDO 2,60M DE ALTURA, 2,65M LARGURA E 3.00M COMPRIMENTO. COM CERCAMENTO PARA VARANDINHA; VARANDA MEDINDO 80CM; ALTURA DO CERCADO: 50CM; ASSOALHO DE MADEIRA ENVERNIZADA; TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EM ESPESSURA DE 6MM E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POR DENTRO E POR FORA; 1 PORTA FRONTAL MEDINDO 1.65x0,55CM; JANELAS FRONTAIS MEDINDO 48X44CM; CONTENDO SOLEIRA HORIZONTAL QUE FARÁ PARTE DA ESTRUTURA DA JANELA, FORNECENDO SUPORTE E ACABAMENTO A PARTE INFERIOR DO VÃO DA JANELA E 2 JANELAS LATERAIS DE CORRER MEDINDO 48X44CM; FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FERROLHOS DAS JANELAS GALVANIZADOS. A CASINHA DEVERÁ SER PINTADA POR COMPLETO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DA SEGUINTE FORMA: AS PAREDES EXTERNAS SERÃO PINTADAS NA COR ROSA BARBIE AS PAREDES INTERNAS NA COR ROSA BEBE, A PORTA, AS JANELAS, AS SOLEIRAS E A VARANDA NA COR BRANCO GELO, O TELHADO NA COR CAMURÇA, INTERNO E EXTERNO. AS JANELAS DEVERÃO CONTER TRINCO DE SEGURANÇA DE METAL EM MODELO TRAMELA. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA SOBRE POR. A FECHADURA DEVERÁ SER EM FERRO, ACABAMENTO EM BRICO COM 7CM DE ALTURA, 4,3CM DE LARGURA, 1,2CM DE PROFUNDIDADE, AFIxada COM PARAFUSO. O BEIRAL DA CASINHA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30CM. A CUNHEIRA DA CASINHA DEVERÁ CONTER ALGEROSA. A CHAVE EM MATERIAL ZAMAC, ACABAMENTO EM TONS DE OURO VELHO, MEDINDO 7,5CM. A PORTA E AS JANELAS DEVERÃO TER MOLDURAS TRABALHADAS COM ARCOS REDONDOS ESTILO ARQUITETURA ALEMÃ, MEDINDO 5CM DE LARGURA, AS PAREDES E ASSOALHO DA CASINHA SERÃO EM MADEIRA PINUS TRATADO NÃO CONTENDO VÃOS OU ESPAÇOS ENTRE AS PARTES, DEVENDO SER PLANO, LIXADO, ESMALTADO, SEM FARPAS, FIAPOS, PONTAS E PARTES DE PARAFUSOS OU IMPERFEIÇÕES. A VARANDINHA NÃO PODERÁ TER QUINAS E CANTOS PONTIAGUDOS, DEVENDO SER LIXADAS E ARREDONDADAS.	11.995,00	95.960,00
Valor total do grupo 12: R\$ 95.960,00 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais)					

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 13					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	200	M²	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO: PISO DESENVOLVIDO EM BORRACHA DE PNEU RECICLADO SBR, ANTIDERRAPANTE, DRENANTE, ABSORVEDOR DE IMPACTO, MOLDADO NO SISTEMA	270,16	54.032,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			MONOLÍTICO ESPATULADO, SEM EMENDAS, A FRIO - ESPESSURA 40MM, SENDO 30MM DE BASE E 10MM DE ACABAMENTO, CERTIFICADO DE ACORDO COM A NBR 16.071-3. CORES VIVAS - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).		
Valor total do grupo 13: R\$ 54.032,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e dois reais)					

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

GRUPO 14					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	2.025	M²	PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO, AGLOMERADO E PRENSADO, 100% PIGMENTADA. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). PLACAS DE 1M X 1M X 40MM COM CHANFROS A CADA 50 CM, NAS CORES TERRACOTA E VERDE. COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. NÃO EXISTE DESAGREGAÇÃO GRANULAR. FÁCIL INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL UTILIZANDO RESINA ISOCIANATO ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA EM ÁREA EXTERNA COM INTEMPÉRIES VARIÁVEIS, IMPOSSIBILITANDO ASSIM A CANOAGEM E ESPAÇAMENTO ENTRE PLACAS PROVOCADAS PELO TRABALHO DA BORRACHA (DILATAÇÃO E CONTRAÇÃO) PROVENIENTE DA RESILIÊNCIA DE PISOS DE BORRACHA EM GERAL. NÃO UTILIZA PINOS, GRAMPOS OU QUALQUER MATERIAL RÍGIDO QUE AFETE A SEGURANÇA E COEFICIENTE DE AMORTECIMENTO DA PLACA EMBORRACHADA. BASE PARA INSTALAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO.(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	489,92	992.088,00
Valor total do grupo 14: R\$ 992.088,00 (novecentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais)					

GRUPO 15					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	4.125	M²	GRAMA SINTÉTICA; GRAMA SINTÉTICA 12 MM, NA COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5 MM, FIBRILADA, 100% POLIETILENO, PESO: 1,25 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV,	98,71	407.178,75

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. ENTREGUE E INSTALADA COM ADESIVO (COLA) DE CONTATO, PRODUZIDA A BASE DE BORRACHAS SINTÉTICAS E SOLVENTES ORGÂNICOS, SENDO PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO.		
Valor total do grupo 15: R\$ 407.178,75 (quatrocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 16					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	3	UND	ESCORREGADOR INFANTIL DE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PIGMENTADO, MEDINDO (AXLXC) 1,20M X 0,80CM X 2,00M, COM 01 ESCADA DE 04 DEGRAUS E 01 TRAVESSA. OS DEGRAUS DEVEM SER ANTIDERRAPANTES COM A BASE LARGA. CONTENDO FIXAÇÃO DA RAMP A ESCADA POR MEIO DA TRAVESSA CENTRAL FIXADA POR DOIS EIXOS E QUATRO MANÍPULOS. COMPORTANDO PESO MÁXIMO DE 70KG, O ESCORREGADOR DEVERÁ CONTER SUPERFÍCIE LISA E SEGURA, COM A ESCADA E OS DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. O TOPO DA ESCADA DEVERÁ CONTER AS DUAS LATERAIS ALTAS, PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES. O BRINQUEDO DEVERÁ SER PIGMENTADO EM CORES VIVAS E VIBRANTES.	1.327,69	3.983,07
Valor total do grupo 16: R\$ 3.983,07 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos)					

ITENS COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 17					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	1	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO MENOR MEDINDO (12,0 M X 12,0M), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO COMO LARGURA MÍNIMA DE 100MM X 100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS , SEM CANTOSA E REENTRÂNCIAS, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER; - 2 (DUAS) TORRES CADA UMA COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO	56.015,00	56.015,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UMA) TORRE COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; - 1 (UMA) TORRE AUXILIAR COM 2 (DUAS) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS); - 1 (UM) BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 1 (UM) ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. COM 1 (UM) ASSENTO CADEIRA DE BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS; - 1 (UMA) RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. - 1 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 (DUAS) CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; -1(UM)1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS.; -1(UM) ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UM) TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS; - 1 (UMA) RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO; - 1 (UMA) PASSARELA CÔNCAVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS; - 1 (UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; - 1 (UMA) ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) DEGRAUS; - 1 (UM) SCANDERE DOMOS, ESCALADA COLORIDO, TIPO ESPACIAL, FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 (SESENTA) TUBOS REDONDOS DE AÇO GALVANIZADOS POR ZINCO, NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) JUNÇÕES COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) PÉS/FIXADORES. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 2500 MM E ALTURA DE 1500 MM; 1 (UM) JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9(NOVE) CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. - 2 (DOIS) FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.(INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 17: R\$ 56.015,00 (cinquenta e seis mil e quinze reais)					

GRUPO 18					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	3	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO MÉDIO MEDINDO (16,0 M X 12,0M) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: - 1 (UMA) TORRE COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. - 3 (TRÊS) TORRES CADA UMA COM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. - 1(UMA) TORRE COM 3 (TRÊS) COLUNAS DE	87.253,00	261.759,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO E 1 (UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). - 1(UMA)TORRE COM 1 (UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO; -1(UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 (OITO) FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; - 1(UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 (OITO) FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; - 1 (UMA) COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FORMATO DE FLOR DECORATIVA COM 8 (OITO) PÉTALAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0M X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). - 1 (UM) PATAMAR AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO AS TORRES; - 1 (UMA) RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO; - 1 (UMA) RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; - 1(UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 (DUAS) CURVAS COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, COM TUBO RETO COM NO MÍNIMO 1,60X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; -1 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 (DUAS) CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 (UM) 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS.1 (UM) ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; -		
--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		1(UM)TUBO DESNÍVEL 40CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS; -1 (UM) BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 1 (UM) ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. COM 1 (UM) ASSENTO CADEIRA DE BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS; - 1 (UM)ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;1(UM)PASSARELA CÔNCAVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ATIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS.; - 1 (UM) PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ATIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 (UM)ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 (CINCO) DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; - 1 (UMA) ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS. - 1 (UM) SCANDERE DOMOS, ESCALADA COLORIDO, TIPO ESPACIAL, FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 TUBOS REDONDOS DE AÇO GALVANIZADO POR ZINCO, NO MÍNIMO 26 JUNÇÕES COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO 10 PÉS/FIXADORES. DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 2500 MM E ALTURA DE 1500 MM; -1 (UM) CANO DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO COM MÍNIMO DE 04 (QUATRO) DEGRAUS (FORMATO DE ARCO) INTERCALADOS, COM 2 (DOIS) PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO;1 (UM)ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M X 59CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2,50 X 48CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 4(QUATRO)FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO	
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DUPLO COM NO MÍNIMO 1 (UM) DEGRAU, COM 2 (DOIS) PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 (UM) JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 18: R\$ 261.759,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais)					

GRUPO 19					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	6	UND	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE AUXILIAR COM 2 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS), 1 - PASSARELA CONVEXA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR	40.846,33	245.077,98

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPA COM MÍNIMO DE 08 TACOS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,70M X 79CM. ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO, E PAR DE PEGA MÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,54M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.(INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO).		
Valor total do grupo 19: R\$ 245.077,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos)					

GRUPO 20					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	3	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO - CMEI- [10,0 M X 7,5M] CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TORRE AUXILIAR COM 2 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE	40.900,17	122.700,51

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEM COBERTURA, COM ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS). 1 - PASSARELA INCLINADA PARA DESNÍVEL DE 40CM, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,2M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO).		
Valor total do grupo 20: R\$ 122.700,51 (cento e vinte e dois mil, setecentos reais e cinquenta e um centavos)					

GRUPO 21					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21	4	UND	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO COLORIDO - CMEI , MEDINDO 10,0 X 6,0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL	35.015,83	140.063,32

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		TEMÁTICO TREM COLORIDO, COMPOSTO POR QUATRO MÓDULOS FABRICADOS EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM BRINQUEDOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E ITENS EM CHAPAS DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV. CONTENDO NO MÍNIMO: 1 MÓDULO/LOCOMOTIVA 1 - TUBO COM FORMATO T, PEÇA ÚNICA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 3 SAÍDAS COM NO MÍNIMO 75CM DE DI METRO E 1,60M DE COMPRIMENTO, SENDO: UMA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM PAINEL BOLHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM CURVA POSITIVA EXTERNA E DUAS ABERTURAS LATERAIS UMA DESSAS COM ACABAMENTO NA PARTE FRONTAL COM CHAPA DE PEAD DE NO MÍNIMO 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV. 2 MÓDULOS/VAGÕES DE TRAVESSIA 4 - TORRES CADA UM COM 4 COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO. COBERTURAS COM CHAPAS EM PEAD DE NO MÍNIMO 10MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV MEDINDO NO MÍNIMO 1200MM X 1380MM, ESTRUTURA COM TUBO 30MMX30MM METÁLICO GALVANIZADA A FOGO. 1 MÓDULOS/VAGÕES DE PASSAGEIROS 2 PLATAFORMAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,60M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM PEAD DE NO MÍNIMO 10MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV, SEM COBERTURA. 1 - ESCADAS TIPO ESCALADA COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS INTERCALADOS, PARA ALTURA DE 800MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - ESCADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÕES EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DI METRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 2 - ESCORREGADORES RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - RAMPAS ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34° X 75CM DE DI METRO E 1 CURVA COM 45° X 75CM DE DI METRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 2 - BANCOS COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA COM MADEIRA PLÁSTICA TAMANHO 105MM X 300MM. 2 - ESCADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 1 DEGRAU, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DI METRO. 1 - PAINÉIS DE	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURA CENTRAL. 10 - RODAS COM DIÂMETRO DE 760MM EM CHAPA PEAD 15MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO UV. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)		
Valor total do grupo 21: R\$ 140.063,32 (cento e quarenta mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos)					

GRUPO 22					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22	1	UND	TOBOGÃ INFLAVEL , LONA VINILICA KP100, REFORÇADO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COLORIDO, MEDIDAS MINIMAS DE 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4,50 METROS DE LARGURA E 5,30 METROS DE ALTURA, E 5,50 DE QUEDA, ACOMPANHA MOTOR DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM 110/220W. (INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)	23.430,80	23.430,80
Valor total do grupo 22: R\$ 23.430,80 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)					

GRUPO 23					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	2	UND	CASINHA INFANTIL DE MADEIRA STANDARD MÉDIA MONTADA, COM MADEIRA EM PINUS TRATADO, EM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5CM E LARGURA DE 10CM, CASINHA MEDINDO 2,0M DE ALTURA, 1,60M LARGURA E 2,50M COMPRIMENTO. COM CERCAMENTO PARA VARANDINHA; VARANDA MEDINDO 50CM X 160CM; ALTURA DO CERCADO: 45CM; ASSOALHO DE MADEIRA ENVERNIZADA; TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EM ESPESSURA DE 6MM E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POR DENTRO E POR FORA; 1 PORTA FRONTAL MEDINDO 45x1,20CM; JANELAS FRONTAIS MEDINDO 40X40CM; CONTENDO SOLEIRA HORIZONTAL QUE FARÁ PARTE DA ESTRUTURA DA JANELA, FORNECENDO SUPORTE E ACABAMENTO A PARTE INFERIOR DO VÃO DA JANELA E 2 JANELAS LATERAIS DE CORRER MEDINDO 40X40CM; FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FERROLHOS DAS JANELAS GALVANIZADOS. A CASINHA DEVERÁ SER PINTADA POR COMPLETO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DA SEGUINTE FORMA: AS PAREDES EXTERNAS SERÃO PINTADAS NA COR AMARELO ÔMEGA, AS PAREDES INTERNAS NA COR AMARELO CLARO, A PORTA, AS JANELAS, AS SOLEIRAS E A VARANDA NA COR BRANCO GELO, O TELHADO NA COR CAMURÇA, INTERNO E EXTERNO. NA PARTE INTERIOR DAS JANELAS DEVERÃO CONTER TRINCO DE SEGURANÇA DE METAL EM MODELO TRAMELA. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA SOBRE POR. A FECHADURA DEVERÁ SER EM FERRO, ACABAMENTO EM BRICO COM 7CM DE ALTURA, 4,3CM DE LARGURA, 1,2CM DE PROFUNDIDADE, AFIXADA COM PARAFUSO. A CHAVE EM MATERIAL ZAMAC, ACABAMENTO EM TONS DE OURO VELHO, MEDINDO 7,5CM. O BEIRAL DA CASINHA DEVERÁ CONTER	10.501,25	21.002,50

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			NO MÍNIMO 30CM. NA CUNHEIRA DA CASINHA DEVERÁ CONTER ALGEROSA. A PORTA E AS JANELAS DEVERÃO TER MOLDURAS TRABALHADAS COM ARCOS REDONDOS ESTILO ARQUITETURA ALEMÃ, MEDINDO 5CM DE LARGURA, AS PAREDES E ASSOALHO DA CASINHA SERÃO EM MADEIRA PINUS TRATADO NÃO CONTENDO VÃOS OU ESPAÇOS ENTRE AS PARTES, DEVENDO SER PLANO, LIXADO, ESMALTADO, SEM FARPAS, FIAPOS, PONTAS E PARTES DE PARAFUSOS OU IMPERFEIÇÕES. NA VARANDINHA NÃO PODERÁ TER QUINAS E CANTOS PONTIAGUDOS, DEVENDO SER LIXADAS E ARREDONDADAS.		
Valor total do grupo 23: R\$ 21.002,50 (vinte e um mil, dois reais e cinquenta centavos)					

GRUPO 24					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	2	UND	CASINHA INFANTIL DE MADEIRA STANDARD GRANDE MONTADA, COM MADEIRA EM PINUS TRATADO, EM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5CM E LARGURA DE 10CM, CASINHA MEDINDO 2,60M DE ALTURA, 2,65M LARGURA E 3.00M COMPRIMENTO. COM CERCAMENTO PARA VARANDINHA; VARANDA MEDINDO 80CM; ALTURA DO CERCADO: 50CM; ASSOALHO DE MADEIRA ENVERNIZADA; TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EM ESPESSURA DE 6MM E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO POR DENTRO E POR FORA; 1 PORTA FRONTAL MEDINDO 1.65x0,55CM; JANELAS FRONTAIS MEDINDO 48X44CM; CONTENDO SOLEIRA HORIZONTAL QUE FARÁ PARTE DA ESTRUTURA DA JANELA, FORNECENDO SUPORTE E ACABAMENTO A PARTE INFERIOR DO VÃO DA JANELA E 2 JANELAS LATERAIS DE CORRER MEDINDO 48X44CM; FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FERROLHOS DAS JANELAS GALVANIZADOS. A CASINHA DEVERÁ SER PINTADA POR COMPLETO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DA SEGUINTE FORMA: AS PAREDES EXTERNAS SERÃO PINTADAS NA COR ROSA BARBIE AS PAREDES INTERNAS NA COR ROSA BEBE, A PORTA, AS JANELAS, AS SOLEIRAS E A VARANDA NA COR BRANCO GELO, O TELHADO NA COR CAMURÇA, INTERNO E EXTERNO. AS JANELAS DEVERÃO CONTER TRINCO DE SEGURANÇA DE METAL EM MODELO TRAMELA. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA SOBRE POR. A FECHADURA DEVERÁ SER EM FERRO, ACABAMENTO EM BRICO COM 7CM DE ALTURA, 4,3CM DE LARGURA, 1,2CM DE PROFUNDIDADE, AFIXADA COM PARAFUSO. O BEIRAL DA CASINHA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30CM. A CUNHEIRA DA CASINHA DEVERÁ CONTER ALGEROSA. A CHAVE EM MATERIAL ZAMAC, ACABAMENTO EM TONS DE OURO VELHO, MEDINDO 7,5CM. A PORTA E AS JANELAS DEVERÃO TER MOLDURAS TRABALHADAS COM ARCOS REDONDOS ESTILO ARQUITETURA ALEMÃ, MEDINDO 5CM DE LARGURA, AS PAREDES E ASSOALHO DA CASINHA SERÃO EM MADEIRA PINUS TRATADO NÃO CONTENDO VÃOS OU ESPAÇOS ENTRE AS PARTES, DEVENDO SER PLANO, LIXADO, ESMALTADO, SEM FARPAS, FIAPOS, PONTAS E PARTES DE PARAFUSOS OU IMPERFEIÇÕES. A VARANDINHA NÃO PODERÁ TER QUINAS E	11.995,00	23.990,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			CANTOS PONTIAGUDOS, DEVENDO SER LIXADAS E ARREDONDADAS.		
Valor total do grupo 24: R\$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais)					

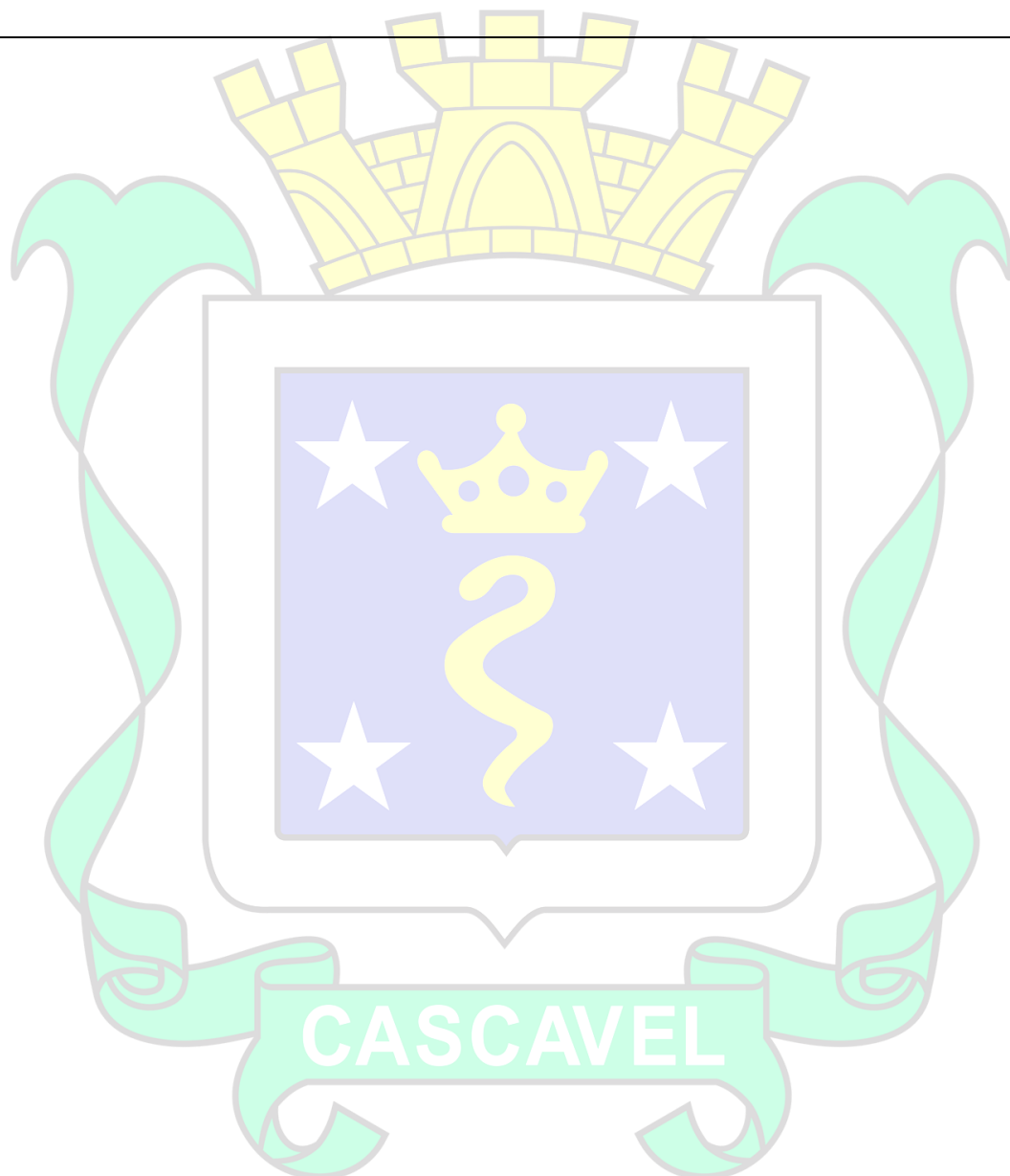
GRUPO 25					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25	675	M²	PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO, AGLOMERADO E PENSADO, 100% PIGMENTADA. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). PLACAS DE 1M X 1M X 40MM COM CHANFROS A CADA 50 CM, NAS CORES TERRACOTA E VERDE. COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. NÃO EXISTE DESAGREGAÇÃO GRANULAR. FÁCIL INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL UTILIZANDO RESINA ISOCIANATO ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA EM ÁREA EXTERNA COM INTEMPÉRIES VARIÁVEIS, IMPOSSIBILITANDO ASSIM A CANOAGEM E ESPAÇAMENTO ENTRE PLACAS PROVOCADAS PELO TRABALHO DA BORRACHA (DILATAÇÃO E CONTRAÇÃO) PROVENIENTE DA RESILIÊNCIA DE PISOS DE BORRACHA EM GERAL. NÃO UTILIZA PINOS, GRAMPOS OU QUALQUER MATERIAL RÍGIDO QUE AFETE A SEGURANÇA E COEFICIENTE DE AMORTECIMENTO DA PLACA EMBORRACHADA. BASE PARA INSTALAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO.(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	489,92	330.696,00
Valor total do grupo 25: R\$ 330.696,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e seis reais)					

GRUPO 26					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26	1.375	M²	GRAMA SINTÉTICA; GRAMA SINTÉTICA 12 MM, NA COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5 MM, FIBRILADA, 100% POLIETILENO, PESO: 1,25 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. ENTREGUE E INSTALADA COM ADESIVO (COLA) DE CONTATO, PRODUZIDA A BASE DE BORRACHAS SINTÉTICAS E SOLVENTES ORGÂNICOS, SENDO PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO.	98,71	135.726,25

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Valor total do grupo 26: R\$ 135.726,25 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

Valor Total Geral: R\$ 6.016.458,30 (seis milhões, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)



**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Leonaldo Paranhos da Silva**, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição e instalação de Playgrounds infantis, piso emborrachado e grama sintética**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CASCADEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**RESOLUÇÃO Nº74/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Contrato para Contratação de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-obra, exceto Serviços Comuns de Engenharia

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada de Contrato para Contratação de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-obra, exceto Serviços Comuns de Engenharia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 26 de março de 2024.

EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.04.01 17:22:32
-03'00'

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCADEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Modelo de Termo de Contrato

Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-obra

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

(Processo Administrativo nº 96125/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASCADEL E

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição e instalação de Playgrounds infantis, piso emborrachado e grama sintética**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.3 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

OU

2.7. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. *atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.9. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.10. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

MUNICÍPIO DE CASCADEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MUNICÍPIO DE CASCADEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

MUNICÍPIO DE CASCADEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

MUNICÍPIO DE CASCATEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. **Multa:**

1. moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 11.1 letras “a” à “h” a ser determinada a dosimetria da pena através do processo administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

MUNICÍPIO DE CASCABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

MUNICÍPIO DE CASCADEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

MUNICÍPIO DE CASCADEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

Divisão de Contratos

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CASCADEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-